

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Rafael Melo Rangel
Enviado em: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 22:33
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: Enc: ACRJ - Encaminha Ofício A-202-2022 da Associação Comercial do Rio de Janeiro
Anexos: A-202-2022 Senador Rodrigo Pacheco.pdf

De: Rodrigo de Brito [mailto:rodrigo@acrj.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 19:45
Para: Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: agenda.presidente@acrj.org.br; 'Secretaria Geral ACRJ' <secretariageral@acrj.org.br>
Assunto: ACRJ - Encaminha Ofício A-202-2022 da Associação Comercial do Rio de Janeiro

Você não costuma receber emails de rodrigo@acrj.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Assunto: **Veto Presidencial ao Projeto de Lei 3.401/2008**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Ofício A-202/2022 da Associação Comercial do Rio de Janeiro, referente ao Veto Presidencial ao Projeto de Lei 3.401/2008.

Ficamos à disposição.

Com os nossos agradecimentos.

Cordialmente,



Rodrigo de Brito
GAPRE - Gabinete da Presidência
Associação Comercial do Rio de Janeiro
(21) 2514-1242 / (21) 92000-2137
www.acrj.org.br
"O melhor lugar do Rio para fazer negócios."
Imprima este documento somente se necessário.
Menos papel, mais árvores.



ACRJ

A/202/2022 – Biênio 2021/2023

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

A Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ), instituição bicentenária de representação das classes produtoras do Rio de Janeiro, vem, por meio desta nota, pedir a derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei 3.401/2008, que tratava da limitação da desconsideração da personalidade jurídica.

O projeto, de autoria do ex-deputado Bruno Araújo, prevê que a desconsideração da personalidade jurídica possa ser usada quando ficar caracterizada a ocorrência de manobras ilícitas, por parte dos sócios das empresas, para não pagar os credores, situação na qual bens particulares serão usados para pagar os débitos. Atualmente, mesmo com a previsão em lei, não existe um trâmite específico e claro para esse instituto.

A ACRJ manifesta sua opinião favorável ao PL, pois, uma vez aprovado, ele traz estabilidade, tira sua margem abrangente de interpretação e insegurança, já que a desconsideração ultimamente ao invés de ser exceção, virou regra. E isto vai contra todos os princípios do Direito Civil pátrio. Portanto, é importantíssimo para o ambiente de negócios no Brasil.

Assim, a ACRJ confia que o Presidente do Congresso, Dep. Arthur Lira (PP-AL), Líder do PL na Câmara, Dep. Altineu Côrtes (PL-RJ), e o Senador Carlos Portinho (PL-RJ) trabalhem pela derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei 3.401/2008.

Estas são as considerações/proposições que submetemos a Vossa Excelência, colocando a ACRJ à disposição para o amplo debate de temas relevantes para a sociedade.

Atenciosamente,



José Antonio do Nascimento Brito
 Presidente

Secretaria Geral

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 12º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ

(21) 2514-1249 / 1250 | secretariageral@acrj.org.br | www.acrj.org.br

